



MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2015]

SENHORES VEREADORES

Visando corrigir a Resolução 02/2005 e sua Emenda 02/2007, que trata de valores de diárias dos Vereadores e Funcionários (ª) da Câmara Municipal de Vereadores, os quais entendo encontram-se defasados para tal demanda.

Em várias oportunidade, vereadores desta casa usaram o benefício para irem a Capital e Brasília e, em todas as ocasiões, os valores foram insuficiente.

Sabendo-se que as passagens a éreas oscilam muito, dependendo do número de passageiros e que a alimentação e a hospedagem, em Brasília, por exemplo, são muito caras. Desta forma é necessária a correção dos valores.

Assim sendo. Solicito a aprovação de todos, para que possamos garantir recursos para possíveis viagens.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM
02 DE MARÇO DE 2015.**

CELSO RODRIGUES VIEIRA

PRESIDENTE



Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2015
002/2007

**fixa as Diárias dos Vereadores e Funcionário (a)
da Câmara Municipal de Vereadores de São
José do Herval-RS.**

N/Termos

P/deferimento

**CELSO RODRIGUES VIEIRA Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de São José do Herval- RS.**

FAÇO SABER-que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fixa os valores para pagamento de diárias de viagens de vereadores e servidor (a) da Câmara Municipal de Vereadores.

I- Capital do Estado e Cidades com distância superior a 100 Km de São José do Herval.

Com pernoite R\$ 200.00

Sem pernoite R\$ 150.00

III- Fora do Estado

Com pernoite R\$ 700.00

Sem pernoite R\$ 420.00

Art.2º O pagamento de diárias só serão efetuados à serviço da Câmara Municipal com autorização da mesa e mediante relatório de viagem.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Lei nº 8595 de 05 de Maio de 1988

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução nº 002/2005 e a emenda 002/2007.

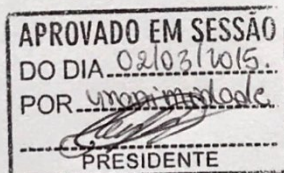
N/Termos

P/deferimento

SALA DE SESSÕES, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

CELSO RODRIGUES VIEIRA

PRESIDENTE





Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Lei nº 8595 de 05 de Maio de 1988

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Vereadores, tendo examinado Projeto de Resolução do Poder Legislativo Municipal nº 001/2015 Fixa as diárias dos vereadores e funcionário (a) da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Herval-RS, os mesmos são de parecer favorável a sua aprovação.

A COMISSÃO

Adelar da Silva

Assis Moraes Jorge

Marildo Chiesa

